



Prefeitura de Manaus

Diário Oficial

Manaus, terça-feira, 26 de agosto de 2008.

Número 2031 Ano IX R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANAUS - PM

LEI Nº 1.275, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Espírita Joana de Cusa e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Espírita Joana de Cusa, com sede e fórum jurídico nesta cidade de Manaus/AM, situada à Estrada dos Oficiais, nº 02 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69048-750, passando a gozar de vantagens e isenções que lhe competirem por Lei.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, sendo a Prefeitura de Manaus responsável pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos para que realize a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a fazer ampla divulgação dos direitos assegurados nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

INSTITUI a Semana Municipal da Juventude na cidade de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude, que integrará o Calendário Oficial da cidade de

Manaus, devendo ser comemorada na quarta semana do mês de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo implementará programas de valorização da juventude, ficando assegurada a participação da população local, por meio das suas organizações representativas, na formulação das atividades e festejos.

Parágrafo único. Nas atividades definidas neste artigo, o Poder Público estimulará a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais dentre outras, com a mesma finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações próprias do Município, podendo o Prefeito autorizar a abertura de crédito suplementar e/ou adicional, como também por meio de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

INSTITUI medida de prevenção à violência contra educadores da Rede de Ensino Fundamental do Município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a medida de prevenção à violência contra educadores da Rede de Ensino Fundamental do Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º A Medida tem os seguintes objetivos:

I - alertar e debater nas escolas e comunidades acerca dos índices de violência contra os educadores, os possíveis motivos, facilidades e causas geradoras da violência;

II - elaborar formas de estímulo para a solidariedade, pacificação e respeito no ambiente escolar entre educadores e educandos;

III - desenvolver atividades nas escolas congregando educadores, alunos e membros das

respectivas comunidades de entorno das mesmas, no intuito de combater a violência contra os professores e demais profissionais do ensino;

IV - implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade.

Art. 3º As atividades voltadas ao debate sobre a violência contra os professores e educadores serão organizadas por conselho formado por membros escolhidos das entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos escolares e demais entidades interessadas, ligadas à educação e prevenção da violência.

Art. 4º As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais de educação, das Coordenadorias Regionais de Educação e da própria Secretaria Municipal de Educação, poderão consistir, dentre outras; de:

I - proteção sistemática ao professor ameaçado;

II - afastamento cautelar do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a possível ameaça. Se qualquer perda financeira;

III - transferência para outra escola, caso seja avaliado que não há mais condições de permanência do professor ou educador naquela unidade de ensino, sem prejuízo de ordem financeira;

IV - transferência do aluno infrator, caso exista vaga em outra unidade escolar próxima a sua residência;

V - assistência ao professor que sofrer ameaças, bem como ao aluno infrator, inclusive à família do mesmo.

Art. 5º Esta Medida de Prevenção poderá contar com o apoio de instituições públicas e organizações não governamentais voltadas ao estudo e combate à violência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.278, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Delegados de Polícia do Estado do Amazonas – ADEPOL/AM.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Delegados de Polícia do Estado do Amazonas – ADEPOL/AM, com sede e foro nesta Cidade, na rua Filemon nº 02 – bairro Jardim Petrópolis, passando a gozar dos favores e isenções que por Lei lhe competirem.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.279, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

CONSIDERA de UTILIDADE PÚBLICA o Instituto Amazonense do Bem-Estar Social – IABES.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Para fins de direito, na forma da legislação vigente, fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA o Instituto Amazonense do Bem-Estar Social – IABES, com sede e foro nesta cidade, na rua Santa Etelvina nº 17 – Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.806/0001-10.

Art. 2º A Utilidade Pública, prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2007/4114/4147/00063, de 3.1.2007,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, c/c art. 30, da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197 de 31.12.2007 a servidora CARMINA BARBOSA DE ARRUDA, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 079570-4A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 441,87 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05 alterada pela Lei nº 1.197 de 31.12.2007 - R\$ 441,87 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

VALOR DO PROVENTO - nos termos do artigo 40, § 3º da Constituição Federal. R\$ 441,87

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/03809, de 21.8.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 3º, inciso I, da Lei nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197 de 31.12.2007, a servidora CLARICE FELIPE CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 079.620-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 273,61 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05 - R\$ 457,06 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (6555/10950) – Calculado sobre o valor do benefício médio, nos termos do Artigo 40, § 3º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 273,61

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/02382, de 25.7.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c art. 31, da Lei nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197/07, a servidora DARCY DE SOUZA ALVES, Professor Ensino Médio 3 A, matrícula 013.354-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 861,91 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 1.288,42 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197/07 - R\$ 1.109,03 (um mil cento e nove reais e três centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (8510/10950) – Calculado sobre o valor do benefício médio, nos termos do Artigo 40, § 3º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 861,91

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/0106, de 3.1.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei nº 870/05, a servidora DORALICE MACEDO DA SILVA E SILVA, MAG. Professor Nível Médio 3 B, Matrícula 008.537-5A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 1.327,07 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos), discriminados na forma abaixo:

SUBSÍDIO – Artigo 26, c/c o art.27, inciso II, "b", da Lei nº 1.126, de 5.6.2007, e Decreto Municipal nº 9.508 de 10.3.2008. R\$ 1.327,07

VALOR DOS PROVENTOS. R\$ 1.327,07

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/04546, de 4.9.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 31 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 a servidora IDALIA SIMÕES, Professor Nível Médio 2 D, matrícula 079.413-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 351,57 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 1.144,74 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 - R\$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (4543/10950) – Calculado sobre o valor do benefício médio, nos termos do Artigo 40, § 3º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 351,57

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2005/16639, de 14.9.2005,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 51, da Lei Municipal nº 870/05, a servidora MARIA ERNESTINA AZEVEDO DE LIMA, Professor Nível Médio 3-A, Matrícula 013.954-8 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 2.103,87 (dois mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos), discriminados na forma abaixo:

SUBSÍDIO DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 3-A, Decreto nº 9508, de 10 de março de 2008 e Lei nº 1.126, de 5.6.2007. R\$ 2.103,87

VALOR DO PROVENTO. R\$ 2.103,87

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 200607847, de 11.5.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 31 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 a servidora MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 060.916-1C, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 201,56 (duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 - R\$ 530,53 (quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (4546/10950) – Calculado sobre o valor da remuneração integral, nos termos do Artigo 40, § 2º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 201,56

Obs.: O valor do provento acima deverá ser elevado ao salário mínimo vigente, de acordo com o § 5º, do art. 1º, da Lei Federal nº 10887/04.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 200605150, de 27.3.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, a servidora MARIA MARLEI FARIAS CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 074.693 2 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 - R\$ 488,84 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR DO PROVENTO – De acordo com o artigo 40, § 2º, da Constituição Federal. R\$ 485,50

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/09408, de 21.12.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c artigo 31 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, a servidora SEBASTIANA DE SOUSA DE

BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 070.755 4 B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 201,65 (duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 - R\$ 681,42 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (4548/10950) – Calculado sobre o valor da remuneração integral, nos termos do Artigo 40, § 2º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 201,65

Obs.: O valor do provento acima deverá ser elevado ao salário mínimo vigente, de acordo com o § 5º, do art. 1º, da Lei Federal nº 10887/04.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/08011, de 20.11.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 31 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 a servidora SEBASTIANA DE SOUZA PERES, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 079.659-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 180,28 (cento e oitenta reais e vinte e oito centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 - R\$ 434,23 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (4546/10950) – Calculado sobre o valor do benefício médio, nos termos do Artigo 40, § 3º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 180,28

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 6929/2006, de 26.4.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei nº 870/05, a servidora TEREZA DE JESUS PALMA PANTOJA, MAG. Professor Nível Médio 3 A, Matrícula 008.009-8A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 1.288,42 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), discriminados na forma abaixo:

SUBSIDIO – Artigo 26, c/c o art. 27, inciso II, "b", da Lei nº 1.126, de 5.6.2007 e Decreto nº 9.508, de 10.3.2008. R\$ 1.288,42

VALOR DO PROVENTO. R\$ 1.288,42

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/07781, de 14.11.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c artigo 31 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, a servidora WANDA MARQUES CORRÊA, Auxiliar de Serviços Gerais B-II-02, matrícula 083134 4 A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 285,48 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Feder nº 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007 - R\$ 431,06 (quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (7252/10950) – Calculado sobre o valor do benefício médio, nos termos do Artigo 40, § 3º da Constituição Federal e Artigo 57, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01, de 23.1.2007. R\$ 285,48

Obs.: O valor do provento acima deverá ser elevado ao salário mínimo vigente, de acordo com o § 5º, do art. 1º, da Lei Federal nº 10887/04.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2008/4114/4147/15344 - SEMED, de 31.7.2008,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o afastamento da funcionária ADRIANA ARAÚJO POMPEU PIZA, Professor Nível Superior, matrícula 107.048 7 A, de suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no período de 4.7.2008 a 4.7.2010, com direitos à percepção do vencimento e vantagens inerentes ao seu cargo, a fim de cursar Mestrado em Ensino de Ciências na Amazônia, ministrado pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

II - EMBASAR a autorização de que trata o inciso precedente no art. 160, inciso IV, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), e incisos I e IV do art. 24 da Lei nº 1.405/79.

III - CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do afastamento.

IV - Em caso de não cumprimento da obrigação citada no inciso III, o servidor deverá ressarcir ao Município o valor correspondente ao período não cumprido.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 2757/GC, de 11.8.2008 capeando o Processo protocolado sob o nº 200816378229 - SEMSA, de 24.7.2008,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o afastamento do funcionário FLAVIO DE FIGUEIREDO BEZERRA, Médico Clínico Geral A-46, matrícula 115.551-2 A, de suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no período de 1º.2.2008 a 31.1.2009, sem ônus para o erário municipal, a fim de cursar Especialização em Ortopedia Pediátrica, ministrado pela Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

II - EMBASAR a autorização de que trata o inciso precedente no art. 81, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei nº 1.118/7, de 1º/09/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 200816378453 - SEMSA, de 30.7.2008,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento, a contar de 5.7.2008, da funcionária RAIMUNDA BALBINO DE OLIVEIRA, Assistente em Saúde, Matrícula 064.807-8 B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), de suas atividades nesta Prefeitura, para concorrer a cargo eletivo, com base nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18.5.1990, e art. 157, da Lei nº 1.118/71, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta dos Ofícios nº 1517 e 3657 – GABIN/SEMSA, de 4.4.2008 e 13.8.2008, respectivamente,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º.7.2007, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1.º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o funcionário JOSÉ MARINO ARAÚJO DA SILVA, Vigia C-07, matrícula 076.593-7 E, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob nº 2008/4114/4147/15635 - SEMED, de 5.8.2008,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 5.8.2008, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1.º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1.º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a funcionária NÁDIA NASCIMENTO EVANGELISTA, Professor Nível Superior, matrícula 107.435 0 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2008/2207/2887/00253, de 22.7.2008,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de origem, no período de 5.7.2008 a 5.1.2009, a disposição em que se encontra o servidor CARLOS MAGNO DINIZ, Auxiliar de Serviços Gerais A-I-II, matrícula 073.408-0 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD), concedida ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE/AM, mediante Decreto datado de 7.8.2007, publicado no DOM nº 1780 de 10.8.2007.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2008/2207/2887/00250, de 22.7.2008,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de origem, a contar de 26.6.2008, a disposição em que se encontra a funcionária OMARA DANIELA CERQUEIRA FONTES, Assistente Administrativo A VI II, Matrícula 079.925-4 A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD), concedida ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE/AM, mediante Decreto datado de 2.7.2007, publicado no DOM nº 1755 de 6.7.2007.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO que a Junta Médico-Pericial do Município, em parecer datado de 19.6.2008, constante da fls. 11, Processo nº 200816372656 - SEMSA, de 8.4.2008, que concluiu pela readaptação de função do funcionário Estanley José da Silva Rodrigues,

RESOLVE:

READAPTAR, a contar de 19.6.2008, em função compatível com sua capacidade física, conforme laudo emitido pela Junta Médico-Pericial do Município, nos termos do artigo 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o funcionário ESTANLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Assistente em Saúde, matrícula 065.951-7 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

OFÍCIO Nº 211/GP

Manaus, 25 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus
Manaus - Amazonas

ASSUNTO: Veto ao Projeto de Lei nº 005/2008

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 102/2008-PRES/DL/LEIS/CMM, comunicamos a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, a aposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 005/2008, de autoria do Vereador PAULO NASSER, que "PROPÕE ao Poder Executivo implantar Ciclovias no Município de Manaus".

Faço isso embasado no Despacho, datado de 18 de agosto de 2008, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que ora transcrevo como RAZÕES DE VETO, por considerar inviável a sanção do Projeto de Lei em causa:

"PROCESSO Nº 2008/2287/2908/00831
INTERESSADO: GABINETE CIVIL.
ASSUNTO: Projeto de Lei.

DESPACHO:

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 005/2008, de autoria do Vereador Paulo Nasser, que propõe ao Poder Executivo implantar ciclofaixas no Município de Manaus.

De início, importa destacar que o projeto de lei visa regulamentar a circulação de veículos de passageiros e de bicicletas, atribuindo, para tanto, competência de fiscalização e controle ao Município de Manaus. Contudo, o controle de veículos de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional já está previsto no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97, não cabendo ao Município regulamentar a mesma matéria.

Constata-se também, numa primeira leitura dos artigos 2º e 3º do referido projeto, que o legislador municipal vincula o Município à obrigação de pintar e sinalizar as faixas da ciclovia sem definir, no entanto, a origem da despesa. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/64 proíbe expressamente que o ordenador autorize a realização de despesa sem a devida autorização legal.

Senão vejamos:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

- a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

Uma outra opção interpretativa seria a de ter sido criada a obrigação de informar a fonte de recurso correspondente, isto é, quanto iria custar aos cofres públicos a expedição de determinados atos.

Outro ponto a ser questionado – e que por si só já impõe o veto do Prefeito – é quanto a compatibilidade do Projeto de Lei com o sistema viário de Manaus, tendo em vista que a estrutura da cidade não comporta a implantação de ciclofaixas nas vias já existentes, podendo agravar ainda mais o trânsito da cidade.

Posto isto, recomendo o VETO TOTAL do Projeto de Lei nº 005/2008, pelos motivos jurídicos acima expostos.

Ao Gabinete Civil. Expedientes Necessários.

Manaus, 18 de agosto de 2008.”

Ao restitui-la, portanto, a esse Poder Legislativo, de conformidade com o parágrafo 4º e 6º do artigo 65 da Lei Maior do Município, manifesto meus cumprimentos a V. Exª. e aos demais edis,

Atenciosamente,

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ERRATA

DECRETO Nº 9.604 DE 5.6.2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS – DOM Nº 1973, DE 5.6.2008, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E FINANCEIRO DA SERVIDORA RIAME BRAGA MOREIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ONDE SE LÊ:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
165	014.636-6 D	RIAME BRAGA MOREIRA	Assistente em Saúde 1-C	AT. Auxiliar Administrativo A-16

LEIA-SE:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
165	014.636-6 G	RIAME BRAGA MOREIRA	Assistente em Saúde 1-C	AT. Auxiliar Administrativo A-16

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ERRATA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2007, PUBLICADO NO DOM Nº 1807 DE 21.9.2007, REFERENTE AO AFASTAMENTO DE REGILSON FERREIRA DA COSTA.

ONDE SE LÊ:

... matrícula 104.072 3 A ...

LEIA-SE:

... matrícula 104.072 3 A/B ...

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ERRATA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2008, PUBLICADO NO DOM Nº 1989 DE 27.6.2008, REFERENTE A EXONERAÇÃO DE JOANICE SAMPAIO COUTINHO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA.

ONDE SE LÊ:

... nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea “a”...

LEIA-SE:

... nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea “a”...

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

ERRATA

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2008, PUBLICADO NO DOM Nº 2013 DE 31.7.2008, REFERENTE AO AFASTAMENTO DE JOÃO FRANCISCO TUSSOLINI.

ONDE SE LÊ:

... matrícula 063.081 0 B ...

LEIA-SE:

... matrícula 063.081 0 B/F ...

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD

PORTARIA Nº 571/2008 - CCPA / SEMPLAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a autorização disposta no art. 5º do Decreto nº 9.394, de 10 de dezembro de 2007,
CONSIDERANDO a solicitação de alteração de QDD, Pedido nº 020/2008-CMM,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2008, da Unidade Gestora abaixo:

010101- Câmara Municipal de Manaus – CMM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2008.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2008.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I
QDD - ACRÉSCIMO

Programa de trabalho	Alteração 1
Unidade Gestora	010101
Função	01
Subfunção	122
Programa	4002
Ação	2056
Elemento de Despesa	319011
Fonte de Recursos	0100000000
Plano Interno (IPO Siafem)	2056125
Valor - R\$	28.000,00

ANEXO II
QDD - DECRÉSCIMO

Programa de trabalho	Alteração 1
Unidade Gestora	010101
Função	01
Subfunção	122
Programa	4002
Ação	2056
Elemento de Despesa	319004
Fonte de Recursos	0100000000
Plano Interno (IPO Siafem)	2056125
Valor - R\$	28.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - SEMED

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 1º do Decreto nº 0973 de 16 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO o teor do Parecer de Análise do Procedimento Licitatório nº 791/2008 – P.A./PGM. datado de 08/08/08.

CONSIDERANDO, também, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão nº 038/2008 – CLS/SEMED.

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 3º, incisos I e IV do Decreto nº 8.270/2006,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo (a) Pregoeiro (a), referente à licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2008 – CLS/SEMED - Processo nº 2008/4114/7807/00543, visando a eventual aquisição pelo sistema de registro de preços de Quadro, branco, moldura em alumínio anodizado cor natural fosco, frisado. Revestido na parte frontal com laminado melamínico, liso, branco brilhante com espessura de 0,8 mm, com variação de 0,2mm para mais ou para menos. Base do quadro em compensado com espessura de 0,8 mm, com variação de 0,2mm para mais ou para menos. Suporte para apagador e lápis. Suporte para fixação na parede. Dimensões: Altura 1,20m x comprimento 3,00m, com variação de 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses, pelo menor preço unitário por item, a(s) empresa(s) a seguir relacionada(s) com os respectivos itens e valores unitários: – EMETHODS DO BRASIL LTDA., - item 01 R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) proponente(s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 19 de agosto de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO Nº 011/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/08

No dia doze do mês de agosto de 2008, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários abaixo identificados, para eventual aquisição de materiais que compõem o kit escolar (apontador, caneta, cola e outros), resultante do Pregão nº 011/08 - CLS/SEMED, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação do fornecedor. O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do artigo 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará os locais de recebimento dos produtos e/ou de prestação dos serviços. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme o art. 10, inciso VI, do Decreto nº 8.270/06.

EMPRESA VENCEDORA		BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QNT EST.	PREÇO UNIT. REGISTRADO
23	LIXA, madeira grão 100.	FL	50000	R\$ 0,24
31	PAPEL, contact transparente, rolo com 25 metros.	RL	3000	R\$ 16,90
41	PINCEL, atômico fino, estojo c/ 12 cores.	EST	200000	R\$ 0,78

JOSÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO
BIGNARDI – Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.
Contratada

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura de Manaus

PREGÃO Nº 011/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/08

No dia doze do mês de agosto de 2008, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários abaixo identificados, para eventual aquisição de materiais que compõem o kit escolar (apontador, caneta, cola e outros), resultante do Pregão nº 011/08 - CLS/SEMED, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação do fornecedor. O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do artigo 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará os locais de recebimento dos produtos e/ou de prestação dos serviços. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme o art. 10, inciso VI, do Decreto nº 8.270/06.

EMPRESA VENCEDORA		BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QNT EST.	PREÇO UNIT. REGISTRADO
04	CANETA, esferográfica, tinta azul, transparente, com escrita média, com ponta de tungstênio, caixa com 50 un.	CX	4000	R\$ 7,40
05	CANETA, esferográfica, tinta preta, transparente, com escrita média, com ponta de tungstênio, caixa com 50un.	CX	4000	R\$ 7,40
06	CANETA, esferográfica, tinta vermelha, transparente, com escrita média, com ponta de tungstênio, caixa com 50 un.	CX	4000	R\$ 7,40
48	TESOURA, aço inox, ponta redonda, medindo 13 cm, cabo revestido em polipropileno.	UN	150.000	R\$ 0,32

VALÉRIA DE FÁTIMA SOUSA SAADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Contratada

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura de Manaus

PREGÃO Nº 011/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/08

No dia doze do mês de agosto de 2008, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários abaixo identificados, para eventual aquisição de materiais que compõem o kit escolar (apontador, caneta, cola e outros), resultante do Pregão nº 011/08- CLS/SEMED, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação do fornecedor. O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do artigo 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará os locais de recebimento dos produtos e/ou de prestação dos serviços. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme o art. 10, inciso VI, do Decreto nº 8.270/06.

EMPRESA VENCEDORA		M.C. COM. REPRESENTAÇÃO LTDA.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QNT EST.	PREÇO UNIT. REGISTRADO
07	COLA, bastão de silicone, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, pct. com 1 kg.	PCT	2000	R\$ 15,40
08	COLA, com glitter, caixa com 6 frascos de 25g, de cores variadas.	CX	100000	R\$ 2,35
22	LÁPIS, preto, nº 02.	UN	2500000	R\$ 0,09
43	PINCEL, de pêlo de crina, cabo redondo e curto, nº 12.	UN	100000	R\$ 0,59
44	PINCEL, de pêlo de crina, cabo redondo e curto, nº 18.	UN	100000	R\$ 0,87
45	PISTOLA, para cola quente, bastão de 11 mm de diâmetro.	UN	3000	R\$ 3,99

M.C. COM. REPRESENTAÇÃO LTDA.
VALTER VALENTE DA CRUZ
Contratada

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura de Manaus

PREGÃO Nº 011/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/08

No dia doze do mês de agosto de 2008, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários abaixo identificados, para eventual aquisição de materiais que compõem o kit escolar (apontador, caneta, cola e outros), resultante do Pregão nº 011/08 - CLS/SEMED, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação do fornecedor. O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do artigo 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará os locais de recebimento dos produtos e/ou de prestação dos serviços. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme o art. 10, inciso VI, do Decreto nº 8.270/06.

EMPRESA VENCEDORA		LEMAN COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ALIM. BEB. E FUMO LTDA.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QNT EST.	PREÇO UNIT. REGISTRADO
50	TRANSFERIDOR, acrílico cristal, 3 mm de espessura, chanfrados, divisão em grau e ½ grau, 12 cm, 180º.	UN	70.000	R\$ 0,19

LEMAN COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ALIM.
BEB. E FUMO LTDA.
ENÉAS FURTADO DE OLIVEIRA CABRAL NETO
Contratada

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura de Manaus

PREGÃO Nº 011/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/08

No dia doze do mês de agosto de 2008, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários abaixo identificados, para eventual aquisição de materiais que compõem o kit escolar (apontador, caneta, cola e outros), resultante do Pregão nº 011/08 - CLS/SEMED, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata

circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de lances verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação do fornecedor. O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do artigo 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará os locais de recebimento dos produtos e/ou de prestação dos serviços. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme o art. 10, inciso VI, do Decreto nº 8.270/06.

EMPRESA VENCEDORA		M.A.C. DE MELO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QNT EST.	PREÇO UNIT. REGISTRADO
42	PINCEL, atômico grosso, estojo c/ 12 cores.	EST	200000	R\$ 2,55

MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE MELO
MAC DE MELO
Contratada

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

PORTARIA Nº 059/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor AFRANIO SANTOS SAMPAIO, Subgerente, mat. nº 104817-1 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 060/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA, Subgerente, mat. nº 102861-8 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 061/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor CLECIO ARAUJO SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 103.189-9 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 062/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ILZANETE CAMPOS PAZ, Subgerente, matrícula nº 094448-3 B, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 063/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor WNILSON BENEVIDES VIEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 105035-4 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 064/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ROSIVALDO BANDEIRA CARVALHO, Subgerente, matrícula nº 102874-0 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 065/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSE MARIO DE NAZARE FARAH, Subgerente, matrícula nº 102915-0 A, de suas atividades nesta Prefeitura para

concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 066/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSE CARLOS SANTOS CORDEIRO, Subgerente, matrícula nº 104.860-0 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 067/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ELIZANGELA DE ALMEIDA SILVAO, Subgerente, sob a matrícula nº 106492-4 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 068/2008-GS-SEMESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 157 da Lei nº 1118, de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

CONSIDERANDO o artigo 1º, incisos I e II, alínea I e VI da Lei complementar nº 64 de 18.05.1990;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MIGUEL JUNIOR DA SILVA BENTES, Subgerente, sob a matrícula nº 104.794-9 A, de suas atividades nesta Prefeitura para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05.07.2008 a 04.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2008.

SOTARO PIO SUWA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

ERRATA

ERRATA referente à justificativa para contratação com inexigibilidade de Licitação - Pessoa Física para realizar Estudos Técnicos para elaboração do plano de Manejo do Parque do Mindú, conforme Termo de Referência, publicado no Diário Oficial do Município, nº 1987, de 25/06/2008.

ONDE SE LÊ:

1. DECLARO inexigível de licitação a contratação do Consultor José Fernandes Barros, com base no inciso III do art. 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (...).

LEIA-SE:

2. DECLARO inexigível de licitação a contratação do Consultor José Fernandes Barros, com base no inciso II do art. 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manaus, 19 de agosto de 2008.

ROSANA JUNQUEIRA SUBIRÁ
Coordenadora de Áreas Protegidas

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAR a contratação, ratificando o despacho de inexigibilidade com base no inciso III do art. 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983 (...).

LEIA-SE:

HOMOLOGAR a contratação, ratificando o despacho de inexigibilidade com base no inciso II do art. 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983 (...).

Manaus, 19 de agosto de 2008.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

W.P CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., torna público que recebeu da SEMMA, a Licença Municipal de Operação nº 134/2008, que autoriza a atividade Serviços, com validade de 12 meses, com Finalidade de um aterro de resíduos sólidos de construção civil, na cidade de Manaus-AM.

PG

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**

ERRATA DE EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2008, firmado em 18/08/2008, publicado em 20/08/2008.

1. CONTRATANTE: O Município de Manaus através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB

2. CONTRATADO: RADIER PRESTADORA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2008NE00233, datados de 18/08/2008 a contar da seguinte rubrica orçamentária: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB – 15.122.1047.4017 – Planejamento e Geoprocessamento Urbano -33.90.39 – IPO 0107.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2008NE00233, datados de 18/08/2008 a contar da seguinte rubrica orçamentária: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB – 15.122.1047.4017 – Planejamento e Geoprocessamento Urbano -33.90.39 – IPO 0127, Fonte de Recursos 0107.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Diretor-Presidente
IMPLURB

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO - IMTRANS**

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 2008/5191/6757/00032 – IMTRANS.

INTERESSADOS: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – IMTRANS X SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD.

ASSUNTO: 01 (UMA) Assinatura do Diário Oficial do Município de Manaus.

VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

DESPACHO: Considerando o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 2008/5191/6757/00032-IMTRANS, RECONHEÇO e RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, ao abrigo dos artigos 25, *caput* e 26, *caput*, ambos da Lei Federal nº 8.666/93,

Manaus, 30 de maio de 2008.

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
Diretor-Presidente do IMTRANS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SEMSA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2008 – CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a Contratação pelo Menor Preço Global, de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças, em Veículos Automotores de Diversos Setores, desta SEMSA.

II - ADJUDICAR à empresa: PÓDIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTOCENTER LTDA., vencedora do certame, para o item único, com valor total de R\$ 253.560,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), o objeto licitado.

III - DETERMINAR a emissão das respectivas Notas de Empenho nos valores totais constantes das propostas das licitantes vencedoras.

Gabinete do Subsecretário de Administração e Finanças.

Manaus, 22 de agosto de 2008.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT
Subsecretário de Administração e Finanças/SEMSA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE
LICITAÇÃO - CML/PM**

RESENHA: 008/2008-CML/PM DATA: 22/08/2008
ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA
A CML torna público, para conhecimento dos interessados:

Tomada de Preço nº 012/2008-CML/PM
Empresa Desclassificada: METACON CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.
Empresa Classificada: M.P. CONSTRUÇÕES LTDA.

Com este resultado e franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS - CMM**

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

1. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/08 – CPL/CMM
OBJETIVO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva em infra-estrutura predial, conforme Projeto Básico (Anexo I), resultado do Processo Administrativo nº 0881/08.
DATA E HORÁRIO: 16.09.2008, às 10h (dez horas).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na CMM, rua Padre Agostinho Caballero, nº 850 – São Raimundo, no horário das 8:00h às 14:00h, podendo ser adquirido com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, no valor de R\$ 50 (cinquenta reais) a ser depositado em nome da CMM no Banco do Brasil, agência 3563-7, Conta Corrente nº 8202-3. Apresentar comprovante de depósito identificado acompanhado de cópia do mesmo para aquisição do Edital junto à CPL.

Manaus, 25 de agosto de 2008.

ANA LÚCIA POMPEU DE NORONHA
Presidente da CPL/CMM

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM**

SÔNIA MARIA FERREIRA ROCHA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 399/08, que autoriza a exploração de areia numa área de 0,99ha, com validade de 365 dias, para lavra a céu aberto sem beneficiamento, na cidade de Manaus-AM.

PG

AVISO

Comunicamos ao Público em Geral que o **Diário Oficial do Município – DOM** encontra-se em funcionamento no seguinte endereço:

Rua São Luís (esquina com rua Recife), nº 416 -
Adrianópolis

INFORMAÇÕES:

Fone: (92) 3215-6366 / **Fax:** 3215- 6380

Manaus/AM



Voto e corrupção: NÃO é a melhor opção.

A cidade que você tem é a cidade que você escolhe.

AVALIE SEU CANDIDATO:

01. CORRUPÇÃO

- (a) O candidato nunca foi acusado de corrupção.
- (b) Foi acusado de corrupção, mas as evidências são fracas.
- (c) Foi acusado de corrupção e as evidências são fortes.
- (d) O candidato foi omissivo em relação às denúncias de corrupção.

_ Se você marcou as alternativas "c" e "d", não vote no candidato. Se você marcou a alternativa "b", investigue melhor antes de votar no candidato.

02. RESPEITO PELO VOTO

- (a) O candidato pediu seu voto, foi eleito e nunca mais apareceu.
- (b) Pediu seu voto, foi eleito e só apareceu agora às vésperas da nova eleição.
- (c) Pediu seu voto, foi eleito e prestou contas do que fez – pelo menos uma vez – antes do período eleitoral.

_ Se você marcou as alternativas "a" e "b", não vote no candidato.

03. FALSIDADE

- (a) O candidato apresenta como suas as realizações de outras pessoas.
- (b) O candidato atribui culpa aos outros por irregularidades praticadas na sua administração.
- (c) O candidato apresenta números falsos para dizer que é o autor de uma grande realização.
- (d) O candidato promete coisas que, evidentemente, não poderá cumprir.

_ Se você marcou qualquer uma das alternativas acima, não vote no candidato.

04. MAU USO (OU ABUSO) DOS RECURSOS PÚBLICOS

- (a) O candidato, uma vez eleito, empregou parentes nos órgãos públicos (nepotismo).
- (b) Nomeou apenas os cabos eleitorais e amigos para trabalharem nos cargos públicos, sendo que alguns nem aparecem no serviço.
- (c) Utilizou o dinheiro do governo para seu enriquecimento, comprando barcos, casa e outros imóveis, inclusive para seus parentes.
- (d) Pagou por obras ou serviços preço superior ao que deveria.

_ Se você marcou qualquer uma das alternativas acima, não vote no candidato.

06. COMPROMISSO COM A CIDADANIA

O candidato está disposto a:

- (a) Admitir servidores apenas por concurso público.
- (b) Respeitar as leis e cumprir as decisões judiciais.
- (c) Melhorar a qualidade da educação.
- (d) Melhorar a rede de saúde no Município.
- (e) Reduzir os gastos com propaganda que divulguem a sua imagem.
- (f) Facilitar a consulta por qualquer cidadão aos gastos que a Prefeitura realizar.

_ Avalie o comprometimento do candidato com esses itens. Então, se você tiver segurança suficiente, vote nele.

05. RESPEITO PELAS LEIS E PELO PROCESSO DEMOCRÁTICO

- (a) O candidato foi citado como participante em escândalo de desvio de dinheiro público nos últimos tempos.
- (b) Participou de algum esquema ilegal para conquistar o poder ou nele permanecer.
- (c) Distribuiu dinheiro ou favores para ter apoio para sua candidatura.
- (d) O candidato direcionou os recursos públicos para atender, preferencialmente, seus aliados e partidários.

_ Se você marcou qualquer uma das alternativas acima, não vote no candidato.

07. POPULISMO, ASSISTENCIALISMO E CLIENTELISMO

- (a) O candidato se diz abençoado para salvar os pobres e fala contra os ricos e poderosos, mas se aproveita do apoio e dinheiro deles.
- (b) O candidato diz que as obras e serviços prestados pelo governo só são realizados por sua causa.
- (c) O candidato tentou ganhar seu voto oferecendo algum favor ou vantagem (emprego, alimentos, material de construção, remédio, tratamento médico, velório).
- (d) O candidato promete fazer sua inscrição em programas como bolsa família, escola, casa própria, desde que apresente título e vote nele.

_ Se você marcou qualquer uma das alternativas acima, não vote no candidato.

INFORMAÇÕES E DENÚNCIA:

- _ Procure o Promotor, ou Juíz Eleitoral do seu Município
- _ Acesse: www.oquevoctemavercomacorruptao.com
- _ Ligue: **0800 92 0500**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



PREFEITURA DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (92) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (92) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CONTROLADOR GERAL: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

GABINETE CIVIL

SECRETÁRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1523 FAX: 3672-7337

OUIVODORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

OUIVIDOR GERAL: ADALGISO RODRIGUES SANTANA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1523 FAX: 3672-7337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

SECRETÁRIO: JOSÉ CLÁUDIO MARTINS BARBOSA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI

SECRETÁRIO: EUDÓ DE LIMA ASSIS JÚNIOR
 END: rua Emílio Moreira, Nº 1479 – Praça 14 de Janeiro
 FONE: (92) 3131-1300 FAX: 3131-1327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

SECRETÁRIO: MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
 END: rua São Luis, 416, 5º andar – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 3215-6339 FAX: 3215-6339

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD

SECRETÁRIO: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: rua São Luis, nº 416 – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 3215-4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN

SECRETÁRIO: NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1527 FAX: 3675-0811

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA

SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
 FONE: (92) 3663-6344/6492/6346 FAX: 3663-6350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASAC

SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 END: Av. Arão, s/nº – Centro – CEP 69.025-010
 FONE: (92) 3635-4859/4040 FAX: 3635-4660

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

SECRETÁRIA: LUCIA CORDEIRO PEREIRA
 END: rua Rio Javari, 68 – N° S. das Graças
 FONE: (92) 3233-9493 FAX: (92) 3234-0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

SECRETÁRIO: ALEXANDRE DIAS BARBOSA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

SECRETÁRIO: MILSON PASCHOALINO
 END: C.S.U. Av. Perimetral, nº 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400
 FONE: (92) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

SECRETÁRIO: CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (92) 3672-1638/1648/1654 FAX: (92) 3673-7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH

SECRETÁRIO: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES
 END: rua 24 de maio, 389 – Centro – CEP 6911-0-050
 FONE: (92) 3633-5148 FAX: 3221-4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETÁRIA: KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINI
 END: Av. Recife, nº 2549 – Parque Dez de Novembro
 FONE: (92) 3643-6910/6911/6900 FAX: 3643-6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

SECRETÁRIO: SOTARIO PIO SUWA
 END: rua Alameda Cosme Ferreira, s/nº – Mini Vila Olímpica – Coroadó
 FONE/FAX: (92) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212 FAX: 3638-8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: Av. Brasil, 1335 - Compensa
 FONE: (92) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
 END: Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo
 FONE: (92) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: rua Gabriel Gonçalves, s/nº – Aleixo – CEP 69060-010
 FONE: (92) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO CIELHO
 END: rua Recife, s/nº – Parque 10 – CEP 69057-002
 FONE: (92) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

SECRETARIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA

SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1503 FAX: 3671-8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FERNANDO HUBER PICANÇO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (92) 3672-1580

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
 FONE: (92) 3672-1681 FONE/FAX: (92) 3672-1683

SECRETÁRIO ESPECIAL

TSUYOSHI MIYAMOTO
 END: rua São Luis, nº 416 – Adrianópolis – CEP: 69057-250
 FONE: (92) 3215-6320

SECRETÁRIO ESPECIAL

MIGUEL CAPOBIANGO NETO
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
 FONE: (92) 3672 1505/1506

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO DR. THOMAS

PRESIDENTE: LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS
 END: rua Recife, Nº 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000
 FONE: (92) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA
 END: Av. 7 de Setembro, 384 – Centro – CEP 69.005-140
 FONE: (92) 3215-3474/3463 FAX: (92) 3215-3470

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV

DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: rua Rio Jutali nº 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020
 FONE: (92) 3186-8000 FAX: 3186-8086.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSE ANDRADE
 END: rua São Luis, 416, 2º andar – Adrianópolis – CEP 69.057-250
 FONE: (92) 3215-3348/3032 FAX: (92) 3215-3033

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
 END: rua João Alfredo, 355 – São Geraldo – CEP 69.053-270
 FONE: (92) 2129-3800 FAX: (92) 2129-3812

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU

DIRETOR-PRESIDENTE: WALDIR DA SILVA FRAZÃO
 END: rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
 FONE: (92) 3643-5500

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED

DIRETORA EXECUTIVA: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO
 END: rua: Sênio Neves, nº 104 – V 9 Parque 10 – CEP 69.057-360
 FONE: (92) 2125-4900 FAX: (92) 2125-4901/2125-4912

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPMP

DIRETORA-PRESIDENTE: RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ
 END: rua Maceió, nº 307 – Adrianópolis – CEP 69057-010
 FONE: (92) 3215-4665/3215-4666 – FAX: (92) 3233-4198



Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus

Rua São Luis, 416 – Adrianópolis

CEP 69057-250

Manaus - Amazonas

TELEFONE: (92) 3215-6366

FAX: (92) 3215-6380

www.manaus.am.gov.br

e-mail: dom@pmm.am.gov.br